



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	116/2001 – Reatuado em 11/07/14		
INTERESSADAS	Faculdades Integradas Regionais de Avaré		
ASSUNTO	Alteração Regimental		
RELATOR	Cons. Marcio Cardim		
PARECER CEE	Nº 27/2015	CES	Aprovado em 21/01/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor Executivo da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA e a Diretora Pedagógica das Faculdades Integradas Regionais de Avaré – FIRA encaminham, pelo expediente datado em 25/06/2014 e protocolado em 27/06/2014, para a devida apreciação, proposta de alteração regimental aprovada pela Congregação em reunião realizada em 13 de maio de 2014, conforme cópia da respectiva Ata juntada aos autos (fls. 1350).

1.2 APRECIÇÃO

O Regimento, em vigor, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré foi aprovado pelo Parecer CEE nº 235/2012.

A proposta, em pauta, encaminhada em quadro comparativo, contendo de um lado o texto em vigor e do outro o texto proposto, conforme disposto na Deliberação CEE nº 04/89, que define procedimentos relativos às alterações regimentais das IES, jurisdicionadas ao CEE, consiste na alteração do § 3º do artigo 18 e do artigo 77, como segue:

Texto em vigor	Texto Proposto
<p>Art.. 18 – O Diretor Pedagógico será designado pela Entidade Mantenedora, que o escolherá de lista tríplice de professores concursados das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, com mandado de 4 (quatro) anos, carga horária semanal de 40 (quarenta) semanas, sendo permitida uma única recondução imediata.</p> <p>§ 3º Somente serão elegíveis docentes que sejam portadores do título de Doutor obtido em instituição devidamente credenciada, e concursados nas Faculdades, por um período de 02 (dois) anos.</p> <p>Art. 77 – Os alunos concluintes, obrigados à realização do TCC por força da matriz curricular de seus cursos, terão o direito a realizar pesquisa acompanhados por um professor orientador do corpo docente das Faculdades.</p>	<p>Art.. 18 – Idem</p> <p>§ 3º Somente serão elegíveis docentes que sejam portadores do título de Doutor ou Mestre obtidos em instituição devidamente credenciada, com experiência de no mínimo 5 anos na instituição.</p> <p>Art. 77 – Os alunos concluintes, obrigados à realização do TCC por força da matriz curricular de seus cursos, realizarão pesquisa acompanhados por um professor orientador do corpo docente das Faculdades.</p>

A alteração proposta para o Regimento das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, deverá vigorar a partir do ano letivo de 2015.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 04/89, a alteração proposta para os artigos 18 e 77 do Regimento das Faculdades Integradas Regionais de Avaré.

A Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações regimentais, ora aprovadas, a fim de serem rubricadas.

A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

a) Cons. Márcio Cardim
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

O Conselheiro João Cardoso Palma Filho absteve-se em votar.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Hubert Alquéres, João Cardoso Palma Filho, Márcio Cardim, Marcos Antonio Monteiro, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 10 de dezembro de 2014.

a) Cons^a Rose Neubauer
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

PARECER CEE Nº 027/15 – Publicado no DOE em 23/01/2015 - Seção I - Página 24 a 28

Res SEE de 27/01/15, public. em 28/01/15 - Seção I - Página 45

Portaria CEE GP nº 40/15, public. em 30/01/15 - Seção I - Página 44